

LEI Nº 321 de 29 de Outubro de 1964

" ALTERA O ARTº 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 169, DE 2 DE AGOSTO DE 1962, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de
Mondai, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

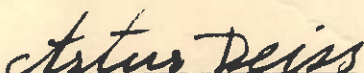
ARTº 1º - O Artº 1º da Lei Municipal nº 169, de 2 de Agosto de 1962,
passará ter a seguinte redação:


Artº 1º - O imposto de Licença sôbre gado vacum, é devido a
todas as pessoas que transportarem gado para fóra
do município de Mondai, sendo que o preço por cabe-
ça de gado exportado será de CR\$3.000,00(três mil
cruzeiros).

Artº 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 284, de 10 de De-
zembro de 1963, em todo seu teor.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janei-
ro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de Outubro de 1964.


ARTUR DEISS
Prefeito Municipal


HARRI LEO DREGER
Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 29 / 10 / 19 64

Secretário Municipal